EDITAL-REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 2246/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019

TIPO: Menor PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

Anexo VI- Minuta de Contrato

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no

Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IX - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores:

Anexo X – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo XI - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento. assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62. da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PREÂMBULO: 1.

O Município de Posse - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano nº 55 Centro Posse-Go, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade de n. XXXX XX/XX e inscrito no CPF sob o n. XX,XXX,XXX-XX em conjunto com o PREGOEIRO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA, nomeado pela portaria de nº 881/2017, de 27 de outubro de 2017, para conhecimento dos interessados e com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 e no Decreto Federal nº 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, junto ao Município de Posse - GO. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO, até às 09:00 horas do dia 10 do mês de outubro de 2019, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00 horas.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.



DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 020/2019, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

TIPO DO PREGÃO

Este PREGÃO é do tipo menor PREÇO POR ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- **4.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho.

12.306.0312.2.009-ficha:0116

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
- 5.2 Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art.1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2.1- Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Âmbito municipal e regional, obedecendo as determinações dos artigos 47,48 e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00(oitenta mil), serão exclusivos para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente.
- 5.2.2-Entende-se âmbito local ou regionalmente, ME E EPP sediadas nos limites deste município ou nos Municípios dessa Região, conforme anexo do Termo de Referência.
- 5.2.3-Caso não compareçam no mínimo 03(três) empresas competitivas enquadradas na referida situação e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, as demais despesas poderão participar do certame, sob a égide do principio da eficiência, economicidade e nos termos do art.49, da mencionada Lei Complementar.





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380 CEP 73.900-00 – POSSE/GO

- 5.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Posse/GO, conforme faculta o art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.1 Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 14:00 horas do dia útil, imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.
- 5.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 5.7 É vedada a participação de empresas:
- 5.7.1 Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.7.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93; e,
- 5.7.3 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 5.8 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Posse/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

- 6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 ENVELOPE "PROPOSTA" NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE
- 6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 ENVELOPE "DOCUMENTOS" NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE
- **6.2.1** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.2** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.



- 6.2.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- **6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
- **6.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.
- **6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- **6.3.1.2.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- **6.3.1.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 A PROPOSTA deverá conter:

A) As empresas deverão apresentar as propostas em planilha eletrônica do sistema.

Endereço eletrônico para solicitar licitacao@posse.go.gov.br.

- b) o número do PROCESSO e número deste PREGÃO:
- c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a MARCA do produto cotado;
 - e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - f) preço unitário do objeto licitado, GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer

X



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380 CEP 73.900-00 – POSSE/GO

natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômicofinanceiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal/Econômica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (www.tst.jus.br)
- e) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
 - f) Cópia do Alvará de funcionamento da empresa em plena validade.
- g) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:
- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal:
- b) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade



fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CREDENCIAMENTO**, "Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.
- j) "Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.
 - 8.2. O Pregoeiro encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à <u>Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.</u>
 - a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de POSSE ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

- **8.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- **8.4.** Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

8.5. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- A) Apresentar ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.
- B) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.



9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados No Setor de Licitações, sito na situada na Avenida Padre Trajano nº 55 Centro. POSSE – GO.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Requerimento de cópia - Através do requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal de Posse, informe o número do pregão no qual tem interesse em participar, não será cobrada nenhuma taxa, ou no site: www.posse.go.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.1** A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.
- 10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dandose ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.
- 11.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 11.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO



- 12.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- **12.2.1.1** É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral à localizada na Avenida Padre Trajano nº 55 Centro Posse-Go **-Fones: 62 3481 1380.**
- 12.2.1.2 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente os assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.4 É admitido somente um representante por proponente.
- **12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.6 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexo XI deste Edital, a falta ou incorreção desta declaração, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- 12.7 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTES CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 13.1 A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 13.1.1 DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO XI. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO X, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.
- 13.2 Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUSITOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 15.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.
- **15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:
- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 17.1 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;
- **17.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- **18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 18.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.
- 18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.



- 18.4 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.6 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.10**Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.11**Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **18.12**Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.13O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **18.13.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **18.14**O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.15O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações/



acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

- 18.16 A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.19 Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- **18.20**A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 23 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- **18.22**Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**
- 18.23 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**
- 19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



- 19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.
- 19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 19.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.
- 19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **21.1.1** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no site do município e Placar do Município de Posse/GO.

23. CONTRATAÇÃO

- **23.1** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.
- 23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ata de registro de preços/contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações,— POSSE— GO.
- 23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.



- 23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.
- 23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 23 e subitens.

 23.8 Fica designada a secretária MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS como gestora do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

- O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- **24.1** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 10 (dez) dias uteis de sua entrega. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado pelo Edital.
- **24.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **25.1** A entrega dos produtos, quando solicitado, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local informado na requisição.
- **25.1.1** O local de entrega será definido na respectiva Autorização de Fornecimento. A empresa vencedora poderá fornecer o objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 25.1.2 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o veículo em prazo nos termo do Código de Defesa do Consumidor.
- 25.1.3 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

26. DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias com a apresentação de nota fiscal dos produtos entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380 CEP 73.900-00 – POSSE/GO

- **26.2** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- **26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- **26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.
- 26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27. DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado, mediante apresentação de justificativa plausível e elaboração de respectivo termo aditivo.
- 28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de POSSE para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de POSSE do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380 CEP 73.900-00 – POSSE/GO

a) Pela Administração, quando:

- I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- II Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- 29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de POSSE, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30. DAS PENALIDADES:

- **30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de POSSE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
 - a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- 30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- 30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.



www.posse.go.gov.bi

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380 CEP 73.900-00 - POSSE/GO

- **30.8** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- **30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.
- **30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- **31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- **31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- **31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de POSSE, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- **31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 ás 17:00 horas.
- 31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do bem ou serviço.
- **31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- **31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 31.10No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- **31.11**No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 31.12As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.



- 31.13A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- **31.14**As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **31.15**Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- **31.17**A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.18O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- **31.19**As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **31.20**Será competente o Foro da Comarca de POSSE/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

POSSE/GO, 27 de setembro de 2019.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA

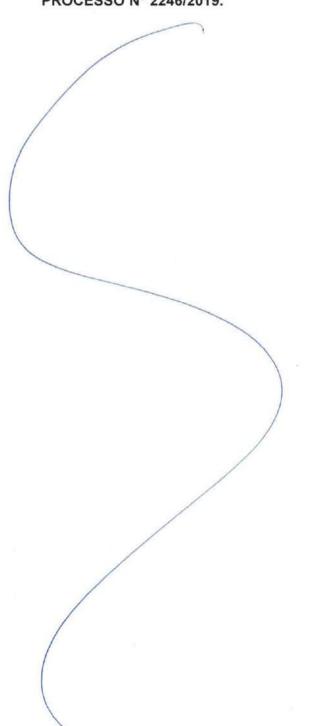
Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº N.º 020/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 2246/2019.





www.posse.go.gov.br Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 - POSSE/GO

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO Legislação: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão emissor	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Data	07 de Fevereiro de 2019

1. Objeto da Contratação

Lote 1 – Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados aos servidores (ASG) dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, conforme relação discriminada abaixo.

A. DEL	amamento c	TO ODJUG	Lote I – Equipamentos de Proteção Indi		Valor
Item	Qtd	Und	Descrição Sumária do Produto	Valor Médio Unit	Médio Total
1.	120	UN.	AVENTAL DE TECIDO - Cor branca. Tecido tapé (100% algodão que apresenta leveza e resistência) OU Tecido polibrim light (mistura de algodão e poliéster), tamanhos M e G.	63,33	7599,60
2.	200	UN.	AVENTAL DE NAPA - Cor branca. Material impermeável. O produto deve conter o certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possui o CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. Tamanhos M e G.	28,63	5726,00
3.	120	PAR	SAPATO BABUCHE - Cor Branca. Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. O produto deve conter o certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possui o CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. Tamanhos de 35 a 41	96,30	11556,00
4.	140	PAR	BOTA TIPO GALOCHA - Cor branca. Bota impermeável. Bota de borracha, cano médio, espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando	77,17	10803,80



			em contado com materiais de limpeza em geral. O produto deve conter o certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possui o CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. Tamanhos de 35 a 41		
5.	120	UN.	TOUCA DE TECIDO - Cor branca. Tecido tapé (100% algodão que apresenta leveza e resistência) OU Tecido polibrim light (mistura de algodão e poliéster). Com elástico. Tamanhos M e G.	31,00	3720,00
6.	20	CX (contend o 100 unidades)	Disponível na cor branca; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. tamanhos M e G.	1	418,00
7.	15	CX (contend o 100 unidades)	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - Estéril; Fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Tamanhos P, M e G.	29,90	448,50
8.	140	UN.	LUVA DE LIMPEZA - Material:Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Com textura antiderrapante 3D. Tamanhos: P, M,G. Comprimento: 35cm	10,03	1404,20
9.	60	UN.	MÃOS CONTRA AGENTES CORTANTES - Luva com fio de aço indicada para diversas atividades em que o usuário necessite de proteção a produtos secos, sob temperatura ambiente, que possam causar corte nas mãos em trabalhos leves, médios e pesados. Possui adaptador que permitem melhor adaptação e conforto. O produto deve conter o certificado	423,33	25399,80



WWW.bosse.go.gov br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380 CEP 73900-000 – POSSE/GO

		1	MeG.	Valor Total →	70194,10
10.	60	UN.	LUVA TÉRMICA - Luva térmica para cozinha de alta temperatura. Cano longo (45cm) para forno. Tamanhos P,	51 97	3118,20
			e possui o CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. Tamanhos P, M e G.		

3. Justificativa

Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, tendo em vista a atender ao fornecimento de equipamentos aos servidores (ASG) da Rede Municipal de Ensino.

4. Das condições de Garantia/Assistência Técnica

Não se aplica

5. Dotação Orçamentária (inclusive a fonte de Recursos)

12.361.0312.2.009 3.3.90.30.00 Ficha 0116

6. Condições p/Habilitação

Não se aplica

7. Condições básicas para recebimento e forma de pagamento

7.1 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA RECEBIMENTO

- 7.1.1 Da Entrega e Execução dos Serviços
- 7.1.1.1 O material deverá ser entregue até 03 (Três) dias úteis. O Prazo será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- 7.1.1.2 A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que foi prestado o serviço, além da identificação do funcionário municipal que requereu o serviço.
- 7.1.2 Caso o material não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.2 Do Recebimento Provisório

- 7.2.1 O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos itens com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2.1 A Secretaria, através do funcionário responsável deverá conferir o material no ato de entrega.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

7.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de certificação da



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380 CEP 73900-000 - POSSE/GO

7.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de certificação da nota fiscal pelo setor competente.

8. Servidor responsável pela Gestão do Contrato da futura contratação

Maria de Fátima Vieira Barros

9. Local de entrega ou execução dos serviços

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares Municipais, especificada na Ordem de Fornecimento.

10. Cronograma de fornecimento ou prestação de serviços

A ser definido pelo gestor do contrato

11. Amostras e Laudo Técnico

Não se aplica

12. Obrigações mínimas do: CONTRATADO

- 12.1 Executar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido.
- 12.2 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.
- 12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 12.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato.

13. Obrigações mínimas da: CONTRATANTE

- 13.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:
- 13.1.1 Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 13.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 13.1.3 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

14. Sansões Administrativas: (a) penalidade de advertência; (b) multa; (c) etc.

- 14.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:
- a multa de mora;
- b multa compensatória;
- c advertência;
- d suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e impedimento de licitar e contratar com o Município, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº
- 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380 CEP 73900-000 – POSSE/GO

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Das Multas

- 14.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
- a atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

15. Garantia Contratual

A garantia contratual seguirá o disposto na Instrução Normativa N°01 de 24 de Julho de 2017 – Município de Posse

16. Outras Informações pertinentes

Não se Aplica

17. Certificado de Declaração do emissor deste Termo de Referência

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superiora.

POSSE/GO, 07/02/2019.



Maria de Fátima Vieira Barros

18. Despacho de Aprovação da Autoridade Superior (Prefeito/Gestor)

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIORA

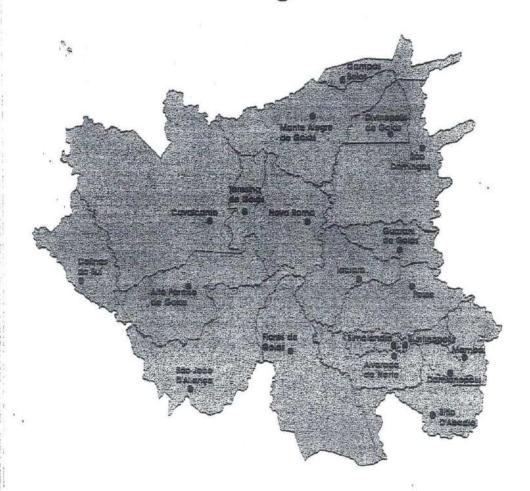
Depois de vistos, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborada consoante os requisitos do inciso I, do § 2°, do art. 7°, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. POSSE/GO, __/_/2019.

Gestor



ESTADO DE GOIÁS Regiões de Planejamento

Região Nordeste Goiano



Alto Paraiso de Goiás Alvorada do Norte Buritinópolis Campos Beios Colinas do Sul Damianópolis Divinópolis de Golás Flores de Golás Guarani de Goiás

glāc Nordesta Golano Total: 20 municipios

Mambai Monte Alegre de Golás Nova Roma São Domingos São João D'Aliança Simolandia Sitio D'Abadia Teresina de Goiás



🕏 www.imb.go.gov.br/pub/regpian/nordeste/Nordeste_tab01.htm

Região Nordeste Goiano

Tabela 01 - Área, lei de criação, município de origem e densidade demográfica.

Municipios		Lei de cri	ação		Densidade demográfica (hab/km²)
	Área (km²)	Número	Data	Município de origem	
Alto Paraiso de Goiás	2.593,885	808	12/10/1953	Cavaicante	2.86
Alvorada do Norte	1.259,495	4.709	23/10/1963	Sitio D'Abadia	6,09
Buritinópolis	268,115	11.705	29/4/1992	Mambai	13,39
Campos Belos	724,060	781	1/10/1953	Monte Alegre de Goiés	25,54
Cavaicante	6.953,646	Decreto	11-11-1831	Paranã	1,41
Colinas do Sui	1.708,215	10.403	D.O. 27/01/1988	Cavaicante	2,26
Damianópolis.	415,349	2.149	14/11/1958	Sitio D'Abadia	7.39
Divinópolis de Golés	831,134	2.123	14/11/1958	São Domingos	6,33
Flores de Golás	3.709,419	4.926	14/11/1963	Sitio D'Abadia	2,44
Guarani de Goiás	1.229,122	4.840	8/11/1963	São Domingos	3,33
laciara	1.625,284	2.122	14/11/1958	Posse	7,23
Mambei	859,555	2.121	14/11/1958	Posse	6,28
Monte Alegre de Golás	3.119,791	Art. 52	1947	Arraias	1.99
Nova Roma	2.135,945	2.138	14/11/1958	Cavaicante	1,45
Posse	1.949,632	485	19/07/1872	São Domingos	14,15
São Domingos	3.295,558	Lei Prov. 14	14/10/1854	Arraias	2,79
São João D'Alianca	3.327,364	782	1/10/1953	Formosa	2,33
Simolândia	347,823	10.448	D.O. 28/01/1988	Posse	19,04
Shio D'Abadia	1.598,337	Lei Prov. 19	06/07/1850	Flores de Goiás	1,65
Teresina de Golás	774,635	10.449	D.O. 28/01/1988	Cavaicante	4,32
TOTAL DA REGIÃO	38.726,364	-			4.03
TOTAL DO ESTADO	340.986,698	-			16,5
REGIÃO/ESTADO (%)	11,39	-		-	1

Fonte: IBGE / Assembléia Legislativa de Goiás

Elaboração: SEPLAN-GO / SEPIN / Gerência de Estatística Socioeconômica - 2006.





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 020/2019, Processo nº 2246/2019, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, MARCA, Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de aquisição do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de aco	do e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
	, em de
	Atenciosamente Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa







PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA:	
CNPJ/MF:	
CIDADE:ESTADO:	
E-MAIL:	
FONE:()	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELAI AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SERI DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que sel utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preg. N.º 020/2019, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais o possibilitarão o preparo das propostas.	EM rão ços
Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitaç desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vo Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação por meio telefone, email ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de POSSEG responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabe posteriormente qualquer reclamação.	ssa de al. O á
Local: de de 2019.	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

X





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento EMPRESA, devidamente insc	particular de p	orocuração sede na F	e pela m Rua	elhor form	a de direi	to, a
, devidamente insc	rita no CNPJ/MF,	sob nº		_, represer	ntada, nest	e ato.
por seu socio-gerente (ou	gerente) Sr.			. brasile	iro, estado	civil
profissao, residente e dom	iciliado nesta cid	ade, nome	eia e const	itui seu re	epresentar	ite o
Sridentidade, R.G. nº	, est	ado civil,	profissão,	portador	da cédula	a de
conforidos noderos noro ser	e do CPF	MF, sob	nº		_, a quem	ı são
conferidos poderes para rep	Resentar a empre	esa outorga	nte no Preg	ão nº XX/2	018, insta	ırado
pelo Município de POSSE/o negociar preço, interpor reci	rene e desistir de	para firma	r declaraço	es e atas,	formular la	nces,
pertinentes ao certame acim	a indicado	s sua interp	osição e pra	aticar todos	os demais	atos
	a maioado.					
(local e data)	, de		de 2019			
	-					
	Nome do Re	sponsável l	Legal			

Outorgante







PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º XX/2018

PREGÃO Nº N.º 020/2019 -

PROCESSO Nº 2246/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:
Aos ao(s) dias do mês de, do ano de 2019, às:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de POSSE, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XX/2019, objetivando a seleção, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo critério menor preço por ITEM.
Efetuado o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado

abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, 01.743.335/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Wilton Barbosa de Andrade, de outro lado, a empresa:

EMPRESA (RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº N.º 020/2019 e Processo Administrativo nº 2246/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS







2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.
- 5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- 5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do







objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 28.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.
- 28.8 A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.







CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retencões tributárias.
- 2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
 - 5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
 - 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2- Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.





- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
 - 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 — A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.







- 13.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 13.4 O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
- 13.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
- 15.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e





incluir-se-á o dia do vencimento.

- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
- 15.7 Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, __ de ____ de 2019.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS

Secretária de Educação

EMPRESAS







ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

	QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE E A EMPRESA
I – PREÂMBULO	
Trajano nº 55, Centro, Posse-Go,	SE, Estado de Goiás, sediada a Avenida Padre Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. lleiro, casado, residente e domiciliado à Rua reportador do CPF n.ºe da vante denominada CONTRATANTE;
A empresa, inscrita no, Nº, Bairro de, neste ato representada, profissão, portador (a) da O, residente e domiciliado na, Estado de,	con CNPJ sob nº, estabelecida à, na cidade de, Estado por, CI RG nº, sairro na cidade de, bairro na cidade de, doravante denominada CONTRATADA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
O presente contrato decorre da Licitaçi fundamentação na Lei Federal nº 8.666, o posteriores, homologado pelo PREFEITO MUN	ão modalidade Pregão nº 020/2019 e tem sua de 21 de junho de 1.993, e suas alterações NCIPAL DE POSSE.
DO LOCAL E DATA	
Lavrado e assinado aos o mil e dezenove, na sede da PREFEITURA MU	dias do mês de do ano de dois JNICIPAL DE POSSE, Goiás.
L-CLÁUSULA PRIMEIRA DO OR IET	·0

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial nº 020/2019, nas quantidades especificadas no anexo I, Termo de referência do presente, que fazem parte integrante deste objeto.







II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO.

- 2.1 A CONTRATADA irá fornecer os produtos, descritos na cláusula primeira deste, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, que fiscalizará e manterá controle da aquisição.
- 2.2 Nenhum fornecimento de produtos a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
 - 2.3 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$.____ (____), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 020/2019.**

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 2. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
 - 5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irreajustável.

+





VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O presente contrato tera de dois mil e, podendo ser pr a edição de termo aditivo.	á vigência de orrogado nos terr	a nos do Art. 5	de i7 da Lei nº 8666	() 3/93, mediante
VII - CLÁUSULA SÉTIMA -	DOS RECURSOS	S		
7.1 – O objetos deste Instrecursos provenientes da Lei Orçan				
UNIDADE ORÇAMENTARIA	5			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	:			
ELEMENTO DA DESPESA	:			
FICHA	:			
FONTE DE RECURSOS				

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1.2) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 8.1.3) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 8.1.4) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
 - 8.1.5) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
 - 8.2.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.2.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.2.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.







8.2.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade.

8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.3.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.2 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
- 8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 8.5 O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
- 8.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá rescindir o presente contrato, por motivo de:
 - 9.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
 - 9.1.2 Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.
- 9.1.3 A entrega sem autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

X





9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

- 9.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 9.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE:
 - 9.2 A CONTRATADA poderá ter seu contrato rescindido por motivo de:
 - 9.2.1 Atraso no pagamento das faturas.
- 9.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, ou por acordo, na forma da Lei;
- 10.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da aquisição ficará a cargo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;
- 13.2 O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de POSSE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.







14.2 - As partes declarar em 03 (três) vias de igua identificam-se e assinam.	m estar de pleno acordo com as I teor e forma, na presença de 0	condições do contrat 2 (duas) testemunha	o, firmando-o s que abaixo
	Posse - GO,	_ de	de
	PREFEITURA MUNICIPAL DE I WILTON BARBOSA DE ANDE Prefeito Municipal Contratante		
	Contratado	+	
TESTEMUNHAS:			
NOME: CPF:	NOME:		







PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE. Comissão Municipal de Licitação PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PRI da empresa)	EÇOS N.º 020/20	019:		(nome
A empresa	, DECLARA n da Administraçã TEMPORÁRIA ção, assim como	ortador da aão ter rec ão direta de partici _l o não ter	carteira de cebido do Mi ou indireta, pação em lici recebido dec	identidade unicípio de em âmbito tação e ou laração de
-		_ em,	de	_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

<u>DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO</u>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE. Comissão Municipal de Licitação PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019: (nome da empresa)
, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.
em, de de 2019

(Assinatura do Responsável)





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE. Comissão Municipal de Licitação PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019: (nome da empresa)	
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razã ocial), inscrito no CNPJ/MF sob n.º	e /. n e
em, de de 2019. Assinatura do Responsável)	





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. N.º 020/2019

ANEXO X

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

seu Representante legal S	Srinscrito no C entar nº 123/2006, s	CPF nºR sob as sançõ	nscrita no CNPJ nº, através d G nºDECLARA, para os fins d les administrativas cabíveis e sob a ra-se como:						
() - MICROEMPRESA, c	onforme inc. I do ar	t. 3º da Lei C	omplementar nº 123, de 14/12/2006						
() - EMPRESA DE PEQU 123, de 14/12/2006.	JENO PORTE, conf	forme inc. II d	o art. 3º da Lei Complementar nº						
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, d 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.									
Declara, ainda, que a emp Complementar nº 123, de	resa está excluída o 14 de dezembro de	das vedações 2006.	constantes do § 4º do art. 3º da Lei						
	Por ser expressão	da verdade,	firmamos o presente.						
	, de	de	2019.						

Assinatura

X





PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

ANEXO XI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA N Comissão Muni	cipal de	Lici	tação												
PREGÃO PRES						REÇOS	N.º	020/2	019:						
Pela presente, empresa_ de habilitação	declar	o (a	amos)	que,	nos	termo	s d	o art.	4°, cum	VII	da plen	Lei name	10.52 ente o	20/200 s requi	2, a sitos
, conforme de							IAL	N.°	N.°	02	0/20	19,	cujo	objet	э é ——
					-				_ em	,	_ de			_ de 2	019.
				(Assin	atura	do Po	cncr	ngával							

(Assinatura do Responsável)